

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Processo Administrativo:**

**Modalidade:** Contratação Direta – Art. 75, II

---

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica em computadores e equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.

---

#### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendem, no mínimo:

- manutenção preventiva periódica em computadores e equipamentos de informática;
- manutenção corretiva sob demanda, incluindo diagnóstico e correção de falhas de hardware e software;
- suporte técnico aos usuários, de forma presencial e/ou remota;
- configuração, atualização e manutenção de sistemas operacionais, aplicativos e periféricos;
- conhecimentos técnicos em redes de computadores, incluindo configuração, gerenciamento e manutenção da rede local;
- inclusão, remoção e controle de usuários na rede, bem como gerenciamento de permissões de acesso;
- apoio técnico no gerenciamento da infraestrutura de rede, tais como conexões, compartilhamentos e dispositivos de rede;
- limpeza técnica dos equipamentos, quando necessário;
- emissão de relatório simples dos serviços executados, quando solicitado.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra nem permanência contínua de profissionais nas dependências da Câmara.

---

#### **3. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA**

A execução dos serviços não envolve fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da demanda, mediante solicitação da Administração.

Os serviços serão prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, podendo ser ajustados conforme necessidade previamente acordada entre as partes.

---

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

---

#### **5. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, situada na Rua Paraíba, nº 163 e 189, bem como de forma remota, quando tecnicamente viável.

---

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços contratados com observância das especificações deste Termo de Referência;
- b) disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços;
- c) atender às solicitações de suporte técnico dentro de prazo razoável;
- d) zelar pela segurança, confidencialidade e integridade das informações acessadas;
- e) emitir relatórios técnicos dos serviços realizados, quando solicitado;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- g) não subcontratar o objeto sem prévia autorização da Contratante.

---

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- b) fornecer à Contratada as informações necessárias para a execução dos serviços;
- c) permitir o acesso aos equipamentos e instalações, quando necessário;
- d) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- e) efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas em contrato.

---

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE**

Os serviços serão considerados aceitos mediante a verificação do atendimento às demandas solicitadas e do regular funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

---

## **9. PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

---

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Legislativo nº 013/23, observadas as demais normas aplicáveis.

---

## **11. ANEXOS**

- DFD 006/2026.
- Minuta do contrato.

---

## **11. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS**

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

**Responsável:** Carolina Di Paula Cantidio

**Telefone:** (43) 99909-2665

**E-mail:** licitacaocamaracornelio@gmail.com

---

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD****SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 006/2026**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
<b>Unidade/Setor/Departamento: Chefe Administrativo</b>	
<b>Servidor responsável pela demanda: Alan César de Souza Branco</b>	
<b>E-mail (institucional):</b> <a href="mailto:camaramunicipalcp@gmail.com">camaramunicipalcp@gmail.com</a>	<b>Telefone (institucional): (43) 3133-3000</b>
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de <b>serviços mensais de manutenção preventiva e assistência técnica em computadores e equipamentos de informática</b> , pelo período de <b>12 (doze) meses</b> , para atender à Câmara Municipal de Cornélio Procópio	
<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> A presente contratação visa atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da informação. A Câmara Municipal de Cornélio Procópio depende diretamente de sua infraestrutura de informática para o desempenho regular de suas atividades administrativas e legislativas, incluindo a produção e tramitação de documentos, comunicação institucional, gestão de sistemas internos, transparência pública e atendimento à população. Dessa forma, a manutenção adequada dos computadores e equipamentos de informática é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e assistência técnica tem como objetivo prevenir falhas, corrigir eventuais problemas técnicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e prolongar sua vida útil, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a manutenção preventiva contribui para a redução de custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e substituições prematuras de equipamentos, atendendo ao princípio da economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos. Ademais, a assistência técnica contínua garante maior confiabilidade e segurança no uso dos sistemas e equipamentos de informática. Destaca-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais técnicos especializados em número e qualificação suficientes para atender de forma permanente às demandas de manutenção e suporte técnico, o que justifica a necessidade de contratação externa, conforme o planejamento da Administração. Assim, a contratação pelo período de 12 (doze) meses mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, estando em conformidade com os objetivos da contratação pública previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.	
<b>Utilização do catálogo de padronização:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização. <input type="checkbox"/> Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados. <input type="checkbox"/> Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas: Trata-se de evento com conteúdo exclusivo e ministrado por profissionais de notória expertise na área.	

- O objeto solicitado não consiste em características de luxo**  
 **Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso)**

### 3 – FONTE DE RECURSOS

**Recurso:**  **Legislativo Municipal**    **Recurso Estadual**    **Recurso Federal**  
**Categoria Econômica:**  **Corrente/Custeio**    **Capital/Investimento**  
**Dotação:**  
**Unidade:** **19.01 - Câmara Municipal**  
**Proj/Ativ:** **01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**  
• **SUB-ELEMENTO: 3.3.90.40.12.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.**

### 4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

**Prazo de entrega/execução:** Imediata – Vigência 12 meses

**Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** Câmara Municipal

**Data Desejada:** Imediata, em razão das exigências relacionadas à Prestação de Contas Anual (PCA).

**Grau de Prioridade:** Alta.

**Vinculação com outro DFD:** Não há.

**Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):** Conforme condições estabelecidas em contrato, incluindo suporte técnico e manutenção durante a vigência.

A empresa deverá comprovar:

- **Inscrição no CNPJ compatível com o objeto;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Experiência na área comprovada por atestados;**
- **Pelo menos 01 técnico qualificado para atendimento;**
- **Disponibilidade de atendimento durante o horário de expediente da Câmara;**
- **Compromisso com confidencialidade das informações.**

### 5- INFORMAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇO

O levantamento de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e assistência técnica em computadores e equipamentos de informática foi realizado junto a empresas da região, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento da contratação e à estimativa do valor da contratação.

A pesquisa de preços regional visa assegurar maior aderência dos valores estimados à realidade do mercado local, considerando as especificidades econômicas, logísticas e operacionais da região, bem como os custos efetivamente praticados por fornecedores aptos a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

A consulta a empresas sediadas na região também contribui para ampliar a competitividade, facilitar o atendimento técnico presencial, reduzir prazos de resposta e minimizar custos adicionais com deslocamento, fatores que impactam diretamente na eficiência da execução contratual. Além disso, tal procedimento estimula o desenvolvimento econômico local, em consonância com o interesse público, sem prejuízo da isonomia entre os potenciais fornecedores. Ressalta-se que o levantamento de preços foi realizado de forma imparcial e objetiva, observando

os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a pesquisa de preços com empresas da região atende aos critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência, servindo como base adequada para a estimativa do valor da contratação e para a correta instrução do processo administrativo.

## 6 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados institucionais:

- Garantia da continuidade e disponibilidade dos equipamentos e sistemas de informática, minimizando interrupções nas atividades administrativas;
- Redução da ocorrência de falhas técnicas em hardware, software e rede, por meio de ações preventivas e corretivas adequadas;
- Agilidade na resolução de incidentes técnicos, assegurando suporte tempestivo às demandas da Administração;
- Melhoria do desempenho, da estabilidade e da vida útil dos equipamentos, mediante manutenção técnica adequada;
- Padronização e correta configuração dos sistemas operacionais, aplicativos e rede, assegurando funcionamento adequado e compatibilidade;
- Prevenção de falhas decorrentes de sujeira, mau contato ou desgaste físico, por meio de limpeza técnica periódica;
- Acompanhamento e controle da execução contratual, por meio de relatórios técnicos periódicos que permitam avaliação dos serviços prestados.

Houve contratações anteriores?

Sim

Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

**Fiscal(is) indicado(s) (nome completo):** Paulo Roberto Santana e Michelle Lamare Pimenta

**Gestor indicado (nome completo):** Eliane Martins de Campos

**Legislação específica sobre o objeto (se houver):** Lei nº 14.133/2021, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e normativos do TCE-PR aplicáveis ao Poder Legislativo.

**Informações auxiliares<sup>1</sup> (se for o caso):**

**O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)**

Sim

Não

**Instrumento Vinculativo:**

(X) Contrato

( ) Ata de Registro de Preços

( ) Adesão (carona)

( ) Outro: **Autorização de fornecimento.**

**Prazo de Vigência do Objeto:**

Exercício financeiro da contratação (até 31/12).

Vigência de 12 meses.

Outro: Entrega Imediata.

**Contratação de objeto continuado:**

(X) Sim ( ) Não

<sup>1</sup> Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.

**Regime licitatório adotado:**

Lei 14.133/21, Lei Estadual 10.086/22, Decretos Legislativos 009, 011 e 017/23 e legislação correlata.

Cornélio Procópio, 19 de janeiro de 2026.

Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que sede AUTORIZADO pela autoridade competente.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Administrativo

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

( ) AUTORIZO

( ) NÃO AUTORIZO

\_\_\_\_\_  
Data: .../.../2026.

## **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2026**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraíba, nº 163 e 189, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em computadores e equipamentos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na DFD nº \_\_\_/2026, que integram este contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação é realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Legislativo nº 013/23, observadas as demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados sob demanda, de forma presencial e/ou remota, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, conforme a necessidade da Administração.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra nem alocação permanente de profissionais nas dependências da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (), **perfazendo o valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ ()**, conforme proposta apresentada.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- I – prestar os serviços contratados de acordo com o Termo de Referência;
- II – disponibilizar profissional qualificado para execução dos serviços;
- III – atender às solicitações da Contratante em prazo razoável;
- IV – possuir conhecimentos técnicos em informática e redes de computadores, incluindo gerenciamento de rede e controle de usuários;
- V – zelar pela confidencialidade das informações acessadas;
- VI – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- VII – não subcontratar o objeto sem prévia autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- I – designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- II – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- III – permitir o acesso aos equipamentos, quando necessário;
- IV – efetuar os pagamentos devidos, na forma pactuada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização e a gestão do contrato deverão desenvolver e adotar meios de medição da execução dos serviços e da qualidade do atendimento prestado, tais como registros de atendimentos realizados, prazos de resposta, solução das demandas e verificação do funcionamento adequado dos equipamentos, de forma compatível com a natureza do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a ser indicada no empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em \_\_\_ vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Presidente

---

CONTRATADA  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]